



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 772/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**Denomina Sala de Pós-Parto da UPA 24h  
Terezinha Maria Timoteo (Tereza Pinote)  
e dá outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Terezinha Maria Timóteo (Tereza Pinote)**, a Sala de Pós-Parto localizada na UPA 24h Dr. Francisco Rollemberg Leite, no município de Porto da Folha-SE.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar uma placa capaz de identificar a unidade e sua nomenclatura que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MIGUEL DE  
LOUREIRO FEITOSA  
NETO:03749902550

Assinado de forma digital por  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA  
NETO:03749902550  
Dados: 2023.12.28 13:56:43 -03'00'

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO**

**RECEBIDO**

28 / 12 / 2023

Ass. \_\_\_\_\_

Dioclecio Soares Cardoso  
Diretor Geral